Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9687 — CPPIB/OTPP/IDEAL)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 2/03)

1. Em 18 de dezembro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Canada Pension Plan Investment Board («CPPIB» Canadá),

— Ontario Teachers' Pension Plan Board («OTPP», Canadá),

— Impulsora del Desarrollo y el Empleo en America Latina S.A.B. de C.V. («IDEAL», México).

CPPIB e OTPP adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da IDEAL.

A concentração é efetuada mediante oferta pública de aquisição anunciada em 21 de novembro de 2019.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— CPPIB: organização de gestão de investimentos que investe em participações sociais públicas, participações sociais privadas, imobiliário, infraestruturas e instrumentos de rendimento fixo,

— OTPP: O maior regime de pensões para uma mesma profissão do Canadá, que possui uma carteira diversificada de ativos a nível mundial,

— IDEAL: sociedade de desenvolvimento, promoção, exploração de projetos de infraestruturas no México e na América Latina, detendo 17 concessões de infraestruturas em diferentes setores no México, incluindo estradas com portagem, água, energia, infraestruturas sociais e terminais logísticos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9687 — CPPIB/OTPP/IDEAL

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:
Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.